



**IPAC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**Resolução nº 014/2019**

**Capanema-PA, 12 de junho de 2019.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do servidor ativo **Francisco dos Santos Lemos**, falecido em 04/04/2015, requerido pela dependente (cônjuge) **Raimunda dos Santos Lemos**;

**CONSIDERANDO** os termos dos Artigos 14, 30, 34 e 36, da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal de 1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte à **Raimunda dos Santos Lemos**, dependente (cônjuge) do ex-servidor ativo da Prefeitura Municipal de Capanema, **Francisco dos Santos Lemos**, falecido em 04/04/2015, com fundamento nos Artigos 14, 30, 34 e 36, da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal de 1988 (Incluído pela E.C. nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 1.447,10 (Hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos) conforme a seguinte composição:

<b>Vencimento Base</b>		<b>R\$ 998,00</b>
<b>Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)</b>	<b>25%</b>	<b>R\$ 249,50</b>
<b>Gratificação de Tempo Integral</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 199,60</b>
<b>PROVENTO MENSAL</b>		<b>R\$ 1.447,10</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/04/2015, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.**

Ivone Cléia Farias Pereira  
Presidente  
Decreto Nº 160/2018